

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

1989

PROVÍNCIA DO MATO GROSSO

DECRETO N° 1262 DE 13 DE novembro DE 1.989

"Dispõe sobre apuração de responsabilidade civil tributária dos responsáveis por danificações nas vias públicas que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.176 de 26 de maio de 1.989, demais legislação vigente e,

CONSIDERANDO, que pessoas físicas e jurídicas, domiciliados e/ou estabelecidos nesta cidade, em desrespeito ao poder público Municipal e, em prejuízo da coletividade, estão danificando as vias pavimentadas da cidade, ora com aberturas para canalização de canos de água, esgotos, eletrificação subterrâneas, ora para reparos de tubulação e outros, sem a devida licença da Municipalidade e sem o depósito prévio do pagamento devido pela reparação dos estragos causados;

CONSIDERANDO, que a medida atenta contra a responsabilidade administrativa do Município e coloca em risco a segurança e o conforto dos transeuntes;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na lei nº 1.176/89,

DECRETA:

Art. 1º - Pica proibido a qualquer pessoa física ou jurídica proceder quaisquer aberturas, orifícios, covas, ou tocas, nas pistas de tráfego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

A FONTE DO PÔVO

dade.

Art. 2º - A infração ao disposto no artigo anterior ensejará ao responsável, além das multas aplicáveis à espécie, a cobrança judicial do valor do dano reparável se este, não atender no prazo da notificação administrativa;

Art. 3º - Determina a Secretaria de Obras desta Municipalidade que proceda com absoluto rigor a fiscalização do cumprimento deste DECRETO, bem como sua divulgação pelos meios de comunicação existentes na cidade;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor à partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT, 13 de Novembro de 1989

DR. JOSÉ ESTANISLAU DE AGUTAR

PREFEITO MUNICIPAL